

## LEI Nº 1.148, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Altera a Lei nº 137/1993 e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 11-B da Lei nº 137/1993 passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 11-B .....

“ Parágrafo Único - Em caso de não instauração do processo eleitoral no ano de 2023, e, do cumprimento do regramento do §15 do art. 7-A, fica permitida a recondução e/ou substituição dos membros atuais por parte de suas respectivas entidades para que permaneçam em atuação até o ano de 2025, momento em que deverá ser promovido o processo eleitoral.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA**, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), 135º da República.



**JOSÉ WAGNER NEVES DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal